



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

REOSOLUÇÃO Nº 010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a comprovação de atividades dos funcionários, servidores efetivos, comissionados e à disposição da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 26, inciso III, XIII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 24 de maio de 2012, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e organizar as atividades da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a obrigatoriedade da apresentação de relatórios de atividades de todos os funcionários, servidores efetivos, comissionados e à disposição da Defensoria Pública.

1

Art. 2º. O relatório de atividades deverá ser encaminhado mensalmente, à Sub-Gerencia dos Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês pelo endereço srh@defensoria.pb.gov.br.

Parágrafo Único. Quando a atividade for vinculada a supervisão de um Defensor Público, deverá este dar ciência no relatório.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 31 de outubro de 2013.


VANILDO OLIVEIRA BRITO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Defensor Público-Geral